DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 4
Aviso de Licitação 4
Atas de registro de preço 5
Outros Atos 22
BOLETIM DE CAIXA 22
Notificações 27

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Fernão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.fernao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Fernão
CNPJ 01.612.848/0001-34
Rua José Bonifácio, 106
Telefone: (14) 3273-1004
Site: www.fernao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Câmara Municipal de Fernão
CNPJ 01.613.113/0001-25
Avenida Cel. Eduardo de Souza Porto, 425
Telefone: (14) 3273-1011
Site: www.cmfernao.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Fernão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.fernao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 7207/2024, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A SRA. ADRIANA IZIDORO DOS SANTOS, LOTADA NO CARGO EFETIVO DE FONOAUDIOLOGO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSE VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando, protocolo sob nº 1588/2024 datado de 23 de agosto de 2024 da Servidora Pública municipal a Sra. Adriana Izidoro dos Santos;

Considerando, art. 85, Seção IV da Lei Complementar nº002/98, Lei nº 510/2009 elevando para seis (06) meses o benefício de Licença Maternidade;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 26 de agosto de 2024, licença maternidade a servidora pública municipal a Sra. Adriana Izidoro dos Santos, portadora do R.G. nº 34.XXX.237-X SSP/SP e do CPF nº 371.XXX.718-27, lotada no cargo efetivo de Fonoaudiólogo na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 30 de agosto de 2024.

José Valentim Fodra

RG nº 7.XXX.857-6

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA.

.....

PORTARIA Nº 7208/2024, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidor Público Municipal, constantes no Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 30 de agosto de 2024.

José Valentim Fodra

RG nº 7.XXX.857-6

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA.

PORTARIA Nº 7208/2024 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

ANEXO I

	NOME	CARGO	QUANTIDADE DE DIAS	A PARTIR DE
1	ADRIANA IZIDORO DOS SANTOS	FONOAUDIOLOGO	16	06/08/2024

.....

PORTARIA Nº 7209/2024 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR FALECIMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E:

Art 1º - Conceder nos termos do artigo 66, inciso IV, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, licença por falecimento em pessoa da Família ao servidor público municipal, constante no Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente portaria.

Art 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 30 de agosto de 2024.

José Valentim Fodra

RG nº 7.XXX.857-6

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA.

PORTARIA Nº 7209/2024 DE 30 DE AGOSTO DE 2024

ANEXO I

	NOME	CARGO	QUANTIDADE DE DIAS	A PARTIR DE
1	LUCIANA APARECIDA GOUVEIA MARQUES	COZINHEIRA	04	05/08/2024

.....

PORTARIA Nº 7210/2024 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE SOBRESTAMENTO DE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Sobrestar férias dos Servidores Públicos Municipais, constantes no Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 03 de setembro de 2024.

José Valentim Fodra
RG nº 7.XXX.857-6
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO - DATA SUPRA.

PORTARIA Nº 7210/2024 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

ANEXO I

	NOME	CARGO	A PARTIR DE
1	WALDECI DE OLIVEIRA	MOTORISTA	03/09/2024

.....

PORTARIA N º 7211/2024 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONVÊNIO, PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVA LEITE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do Convênio no Município de Fernão no **PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVALEITE"**, desenvolvido por meio de Convênio entre a Prefeitura Municipal de Fernão e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto nº44.569, de 22 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, de ora em diante será assim representada:

I – Rosemeiri Livero Audio de Aguiar – CI.RG. nº13.788.164-2-SSP-SP, representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo;

Suplente: Gabriela de Oliveira Vanjão – CI.RG. nº55.928.541-3 – SSP-SP.

II – Fernanda Carolino Melo – CI.RG. nº40.705.270-7-SSP-SP – representante da Prefeitura Municipal na área da Saúde;

Suplente: Olivia Maria Tabanes de Miranda Del'Vescovo - CI.RG. nº43.029.241-7 -SSP-SP.

III – Marco Antonio Borelli – CI.RG. nº18.910.935-X-SSP-SP – representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Suplente: Angélica da Silva Rodrigues Mira – CI.RG. nº40.295.178-5-SSP-SP.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Fernão, 03 de setembro de 2024.

José Valentim Fodra
RG nº 7.962.857-6
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA.

.....

PORTARIA Nº 7212/2024 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º - Em consonância ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 002/98, de 20 de abril de 1.998, regulamentada pelo Decreto nº 552/2007 de 23 de abril de 2007, resolve, homologar o resultado de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório, constante ao Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 05 de setembro de 2024.

José Valentim Fodra
RG.nº 7.XXX.857-6
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO

PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA.

PORTARIA Nº 7212/2024 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.
ANEXO I

NOME	Nota final 1ª Fase 2º Período	Nota final 1ª Fase 1º Período
ELAINE CRISTINA MATIAS DE MORAES	55,00	--------
JULIANA FODRA DA SILVA	---------	55,00

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 044/2024
Pregão Eletrônico nº. 023/2024

Objeto: **Registro de Preços para possível aquisição de Fraldas Geriátricas e Infantis.**

O Edital estará à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no site da Prefeitura Municipal: www.fernao.sp.gov.br, no Portal de compras:

http://www.transparencia.femao.sp.gov.br:8079/comprasedital/. ou ainda no prédio do Paço Municipal, sito na Rua José Bonifácio, n°. 106, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min.

A sessão pública de processamento terá início às 08h30min do dia **24**/09/2024, no Portal de Compras http://www.transparencia.fernao.sp.gov.br:8079/COMPRASEDITAL/, podendo ser acessada por qualquer meio eletrônico com acesso a internet.

Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones (14) 3273 1016/3273 1038/99624 9011 e por via do e-mail compras@fernao.sp.gov.br.

.....

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 031/2024
Pregão Eletrônico nº. 021/2024

Objeto: **Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza, utensílios de copa de cozinha, pilhas, baterias e descartáveis.**

O Edital estará à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no site da Prefeitura Municipal: www.fernao.sp.gov.br, no Portal de compras:

http://www.transparencia.femao.sp.gov.br:8079/comprasedital/. ou ainda no prédio do Paço Municipal, sito na Rua José Bonifácio, n°. 106, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min.

A sessão pública de processamento terá início às 08h30min do dia **25**/09/2024, no Portal de Compras http://www.transparencia.fernao.sp.gov.br:8079/COMPRASEDITAL/, podendo ser acessada por qualquer meio eletrônico com acesso a internet.

Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones (14) 3273 1016/3273 1038/99624 9011 e por via do e-mail compras@fernao.sp.gov.br.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 000044 /2024

Processo nº 033/2024.

Pregão Eletrônico nº 0016/2024 – Registro de Preços

Validade: 08 SET. 2025.

"ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO E A EMPRESA RR MEDICAL LTDA - EPP, VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA REFERENTE À LISTA DE A A Z, COM FORNECIMENTO PARCELADO.

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, onde de um lado a **PREFEITURA MUNCIPAL DE FERNÃO**, inscrita no CNPJ nº. 01.612.848/0001-34, com sede na Rua José Bonifácio, nº. 106, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. Jose Valentim Fodra, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.962.857-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 706.640.998-15, residente e domiciliado na Rua Sete de setembro, nº. 226, bairro Centro, na cidade de Fernão-SP, CEP: 17.455-000, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **RR MEDICAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 33.202.407/0001-50 com sede na Rua Emilio Kerche de Menezes, nº 38, bairro Vila Haro, município de SOROCABA-SP, neste ato representada pelo seu sócio, o Sr. Raphael Yarmalavicius Pereira, portador do RG nº 47.771.661-1-SSP/SP, e do CPF nº 407.874.408-76, adjudicatário do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 016/2024, oriundo do Processo Licitatório nº 033/2024**, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para REGISTRO DE PREÇOS, por itens, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Federal nº. 11.462 de 31 de Março de 2023, nos termos e condições das cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULAPRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para possível aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares para distribuição gratuita referente à lista de A a Z,** com fornecimento parcelado, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e II, do Edital e proposta apresentada no respectivo Processo Licitatório nº. 033/2024, do Pregão Eletrônico nº. 016/2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE	DESCONTO (%)	VALOR TOTAL (R$)
01	**LOTE 02** Medicamento de "A" a "Z", do TIPO GENÉRICO descrito na tabela CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – mês de base Abril de 2024, com percentual sobre o Preço Médio de Venda ao Governo do Estado de São Paulo (PMVG) dos medicamentos constantes na tabela CMED.	UNID	1	43,00%	R$ 356.250,00
02	**LOTE 03.** Medicamento de "A" a "Z", do TIPO SIMILAR descritos na Tabela CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – mês base Abril de 2024, com percentual de desconto sobre Preço Médio de Venda ao Governo do Estado de São Paulo (PMVG) dos medicamentos constantes na tabela CMED	UNID	1	21,70%	R$ 97.875,00

1.2. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diferente ficar aqui estabelecido, para todos os efeitos de direito os elementos constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 016/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses a contar do fim das atuais ATAS Vigentes nº 000053/2023 Genérico e similar com vigência até 12/01/2025 e nº 000028/2023 Ético com vigência até 13/08/2024, ou quando zerarem os saldos.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Fernão não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outras licitações quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às empresas detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Os preços ofertados pelo Fornecedor signatário da presente Ata de Registro de Preços estão especificados nas propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 016/2024.

3.2. Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2024.

3.3. Em cada fornecimento, os preços unitários a serem pagos serão os constantes na clausula primeira da referida Ata.

3.4. O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata serão requisitados através da Secretaria Municipal de Saúde.

3.5. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Secretaria que integra a Administração da Prefeitura Municipal de Fernão que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA
DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo um ano.

4.2. O prazo de entrega dos medicamentos é de 48h (quarenta e oito) hora, contadas do envio da solicitação à empresa vencedora, preferencialmente em remessa única, no seguinte endereço:

***Secretaria Municipal de Saúde**: localizadas na Rua José Bonifácio, 174, Centro, no município de Fernão/SP;

- Qualquer dúvida entrar em contato nesses números: **(14) 3273-7176** ou **(14) 99656-0081**, falar com os responsáveis pelo pedido **Sra. Najila Ritz Viana Moreti – Farmacêutica** e **Sr. Wilson Joly Kempe Junior – Farmacêutico**.

4.3. Não estipular valor mínimo de pedido nem quantidade mínima ou máxima de todo e qualquer item solicitado.

4.4. Os medicamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato **a Sra. Najila Ritz Viana Moreti – Farmacêutica, Sr. Wilson Joly Kempe Junior (Fiscal do contrato) – Farmacêutico, Sra. Angélica da Silva Santos Fonseca – Auxiliar de Farmácia** e **Sra. Adriana Pettenuci da Fonseca – Secretária Municipal de Saúde (Gestora de Contrato),** para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nete Termo de Referência e na Proposta, o funcionário responsável pelo almoxarifado **Denis Maximo Techeira**, apenas será responsável por receber os volumes e acomodá-los no almoxarifado.

4.5. Os medicamentos serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nete Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Os medicamentos serão recebidos definitivamente no pravo de 48h (quarenta e oito) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequentemente aceitação, mediante termo circunstanciado.

4.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, repurtar-se-à como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.8. As etapas do Processo Licitatório deverão ser divididas, conforme consta na lei nº 14.133/21 o Princípio da segregação de funções, para evitar conflitos de interesses.

CLÁUSULA QUINTA
DO PREÇO.

5.1. A Prefeitura Municipal de Fernão pagará à DETENTORA o valor total de **R$ 454.125,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil cento e vinte e cinco reais)** incluindo todos os descontos ou despesas, tais como: impostos, despesas com deslocamentos, salários, encargos trabalhistas e outros referentes a execução do fornecimento, conforme valores unitários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente até 15 (quinze) dias do mês subseqüente após a apresentação das respectivas Notas Fiscais ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SETIMA
DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar a detentora da Ata de registro de preços, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela detentora;

7.1.5. Efetuar o pagamento a detentora do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ata de registro de preços e no Termo de Referência.

7.1.6. Aplicar a detentora as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Fernão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela detentora;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de registro de preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

7.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Ata de registro de preços, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA DENTENTORA DA ATA

7.2.1. A detentora deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de registro de preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.1.3. Comunicar ao responsável pelo registro, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ata de registro de preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata de registro de preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da ata de registro de preços pela detentora, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação,

7.2.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja

inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.2.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução da ata de registro de preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.2.1.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.2.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.2.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA
DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Não obstante ao fato de que a vencedora será única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

8.2. Poderá no caso de comprovada impossibilidade da primeira colocada em fornecer o objeto durante o prazo de vigência da presente ata, a Prefeitura Municipal de Fernão solicitar a manifestação da segunda colocada, para que prossiga o fornecimento, nos mesmos termos e condições da primeira.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO

9.1. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Fernão, quando:

9.1.1. Descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

9.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

9.1.5. Der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

9.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3, serão formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.5. A pedido do Fornecedor, quando:

9.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;

9.5.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

9.5.3. Na intenção de cancelamento, deverá o Detentor da Ata de Registro de Preços formular e encaminhar o pedido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula XII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.7. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, na seguinte hipótese, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.7.1. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3° e 27, § 4°, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.8. A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

9.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita porpublicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelados os preços registrados no dia subsequente à publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO EQUILÍBRIO ECONOMICO E FINACEIRO

10.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

10.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, aAdministração Municipal, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processolicitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, observado o disposto na cláusula nona.

11.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do

cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.6.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.6.1.1. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.6.2. A hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS PENALIDADES

12.1. O fornecedor que não cumprir as obrigações assumidas fica sujeito as sansões previstas na LeiFederalnº 14.133/2021, sendo a Nota de Empenho de despesa instrumento hábil para formalizar cada contratação com basenospreçosregistrados.

12.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à detentora desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, asseguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **advertência**, porescrito;

b) **multa** equivalente a 20% (vinte por cento), pela recusa na entrega dos produtos ou por entregá-los emdesacordocom oora pactuado,calculadasobre o valortotal da respectivaNota deEmpenho;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o AdministraçãoMunicipal, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo da multa prevista na alínea"b" desta Cláusula e demais cominações legais;

I - Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela Prefeitura, o Fornecedor detentor desta Ata ficará isento das penalidades supra.

II - As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serãoindependentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.3. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

12.4. É da competência da Prefeitura Municipal de Fernão a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2024, seus Anexos e as Propostas de Preços da empresa detentora da Ata, no mencionado certame.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Fernão providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gália, Estado de São Paulo, para solução de qualquer litígio ou pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Fernão, 22 AGO. 2024

RAPHAEL YARMALAVICIUS PEREIRA:40787440876
Assinado de forma digital por RAPHAEL YARMALAVICIUS PEREIRA:40787440876 Dados: 2024.08.19 14:55:14 -03'00'

José Valentin Fodra
Prefeito Municipal
Contratante

Raphael Yarmalavicius Pereira
Proprietário
Contratado

Testemunhas:

1. _____
Letícia Vitória Fonseca Pastre
RG: 58.250.606-2
Assistente Administrativo

2. _____
Larissa Silva Martins dos Santos
RG: 49.547.541-5
Assistente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

DETENTORA DA ATA: RR MEDICAL LTDA - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DEORIGEM): 000044 /2024

OBJETO: **Registro de Preços para possível aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares para distribuição gratuita referente à lista de A a Z.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequentepublicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Fernão, 22 AGO. 2024 **.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Valentim Fodra

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 706.640.998-15

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: José Valentim Fodra

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 706.640.998-15

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: José Valentim Fodra

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 706.640.998-15

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: Raphael Yarmalavicius Pereira

Cargo: Proprietário

CPF: 407.874.408-76

Assinatura: RAPHAEL YARMALAVICIUS PEREIRA:40787440876 Assinado de forma digital por RAPHAEL YARMALAVICIUS PEREIRA:40787440876 Dados: 2024.08.19 14:55:56 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: José Valentim Fodra

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 706.640.998-15

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Adriana Pettenucci da Fonseca Santos

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 306.536.348-89

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal da Ata (Secretaria Municipal de Saúde)

Nome: Najila Ritz Viana Moreti

Cargo: Farmaceutica

CPF: 385.255.718-65

Assinatura:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal da Ata (Secretaria Municipal de Saúde)

Nome: Wilson Joly Kempe Junior

Cargo: Farmaceutico

CPF: 255.176.708-30

Assinatura:

Wilson Kempe Junior
Farmacêutico
CRF/SP: 22790

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal da Ata (Secretaria Municipal de Saúde)

Nome: Angélica Da Silva Santos Fonseca

Cargo: auxiliar de Farmacia

CPF: 418.326.438-32

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes;de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

Rua José Bonifácio, 106 - Centro - Fernão-SP - CEP 17.455-000 - CNPJ/MF 01.612.848/0001-34
Tel./Fax: (14) 3273-1004/3273-1016/3273-1021/3273-1041 - E-mail: prefeitura@fernao.sp.gov.br
Site: www.fernao.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Prefeitura Municipal de Fernão.
CNPJ Nº: 01.612.848/0001-34.
DETENTORA DA ATA: RR Medical LTDA - EPP
CNPJ nº. 33.202.407/0001-50
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 000044 /2024.
DATA DA ASSINATURA: 22 AGO. 2024.
VIGÊNCIA: De 12 (doze) meses, a partir da data de 09 SET. 2024.
OBJETO: **Registro de Preços para possível aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares para distribuição gratuita referente à lista de A a Z.**
VALOR (R$): 454.125,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil cento e vinte e cinco reais).

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Fernão, 22 AGO. 2024.

RESPONSÁVEL: **José Valentim Fodra**
Cargo: Prefeito Municipal
e-mail: gabinete@fernao.sp.gov.br
Assinatura:

Outros Atos

BOLETIM DE CAIXA

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 0169/2024 DO DIA 06/09/2024

Boletim Analítico da Receita

Ficha	Receita	Nome	Vínculo	Fonte	Valor
1	1112.50.0.1.00.01	IPTU - PRINCIPAL - PREDIAL	110 000	0 01 00	33,38
1	1112.50.0.1.00.01	IPTU - PRINCIPAL - PREDIAL	110 000	0 01 00	17,54
2	1112.50.0.1.00.02	IPTU - PRINCIPAL - TERRITORIAL	110 000	0 01 00	13,70
2	1112.50.0.1.00.02	IPTU - PRINCIPAL - TERRITORIAL	110 000	0 01 00	7,25
4	1112.50.0.3.00.01	DIVIDA ATIVA - IMP. PRED. TERRITORIAL URBANO	110 000	0 01 00	8,98
4	1112.50.0.3.00.01	DIVIDA ATIVA - IMP. PRED. TERRITORIAL URBANO	110 000	0 01 00	9,26
4	1112.50.0.3.00.01	DIVIDA ATIVA - IMP. PRED. TERRITORIAL URBANO	110 000	0 01 00	31,84
4	1112.50.0.3.00.01	DIVIDA ATIVA - IMP. PRED. TERRITORIAL URBANO	110 000	0 01 00	38,60
4	1112.50.0.3.00.01	DIVIDA ATIVA - IMP. PRED. TERRITORIAL URBANO	110 000	0 01 00	41,92
5	1112.50.0.4.00.01	DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - IMP. PRED. TERRITORIAL URBAN	110 000	0 01 00	6,23
5	1112.50.0.4.00.01	DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - IMP. PRED. TERRITORIAL URBAN	110 000	0 01 00	5,27
5	1112.50.0.4.00.01	DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - IMP. PRED. TERRITORIAL URBAN	110 000	0 01 00	12,61
5	1112.50.0.4.00.01	DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - IMP. PRED. TERRITORIAL URBAN	110 000	0 01 00	10,32
5	1112.50.0.4.00.01	DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - IMP. PRED. TERRITORIAL URBAN	110 000	0 01 00	6,36
11	1114.51.1.1.00.01	ISSQN - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	5,00
19	1122.01.0.1.00.01	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PÚBLICAS - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	16,02
19	1122.01.0.1.00.01	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PÚBLICAS - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	8,08
20	1122.01.0.1.00.02	SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	1.005,00
25	1122.01.0.3.00.01	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PÚBLICAS - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	3,75
25	1122.01.0.3.00.01	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PÚBLICAS - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	3,86
25	1122.01.0.3.00.01	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PÚBLICAS - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	13,31
25	1122.01.0.3.00.01	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PÚBLICAS - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	14,75
25	1122.01.0.3.00.01	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PÚBLICAS - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	16,04
30	1122.01.0.4.00.06	MULTAS E JUROS DA DIV. ATIVA DA TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS	110 000	0 01 00	2,61
30	1122.01.0.4.00.06	MULTAS E JUROS DA DIV. ATIVA DA TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS	110 000	0 01 00	2,20
30	1122.01.0.4.00.06	MULTAS E JUROS DA DIV. ATIVA DA TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS	110 000	0 01 00	5,27
30	1122.01.0.4.00.06	MULTAS E JUROS DA DIV. ATIVA DA TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS	110 000	0 01 00	3,95
30	1122.01.0.4.00.06	MULTAS E JUROS DA DIV. ATIVA DA TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS	110 000	0 01 00	2,41
43	1611.01.0.1.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	5,67
43	1611.01.0.1.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	0,81
45	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	0,94
45	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	0,94
45	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	1,11
45	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	0,38
45	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	0,39
45	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	0,40
45	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	0,40
45	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	0,52
46	1611.01.0.4.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	110 000	0 01 00	0,26
46	1611.01.0.4.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	110 000	0 01 00	0,22
46	1611.01.0.4.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	110 000	0 01 00	0,54
46	1611.01.0.4.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	110 000	0 01 00	0,37

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 0169/2024 DO DIA 06/09/2024

46	1611.01.0.4.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	110 000 0 01 00	0,25
70	1714.52.0.1.00.01	PNAE CRECHE	100 000 0 05 00	1.616,60
71	1714.52.0.1.00.02	PNAE PRÉ ESCOLA	100 000 0 05 00	964,20
72	1714.52.0.1.00.03	PNAE ENSINO MÉDIO	100 000 0 05 00	2.000,20
73	1714.52.0.1.00.04	PNAE ENSINO FUNDAMENTAL	100 000 0 05 00	6.411,60
74	1714.52.0.1.00.05	PNAE AEE	100 000 0 05 00	13,60
82	1721.51.0.1.00.01	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	110 000 0 01 00	306,57
115	9510.00.0.0.05.00	(R) DEDUçõE DO FUNDEB - IPVA	110 000 0 01 00	-61,31
155	1113.03.4.1.00.01	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	110 000 0 01 00	2,32

Arrecadação do dia:	Orçamentária:	12.612,49
	Extra Orçamentária:	0,00
	Total Arrecadado:	12.612,49
Saldo Anterior:		6.050.406,75
Total Geral:		6.063.019,24

Boletim Analítico da Despesa

Ficha	NEmpG	Ano	CatEcon.	Nome	Vínculo	Fonte	Valor
56	4424		3.3.90.39.99	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	110 000	0 01 00	19,38
56	4425		3.3.90.39.99	BANCO DO BRASIL S/A	110 000	0 01 00	96,60

Pagamentos do dia:	Orçamentária:	115,98
	Extra Orçamentária:	0,00
	Total Pago:	115,98
Saldo:		6.063.019,24
Saldo para o dia seguinte:		6.062.903,26

Boletim de Caixa e Bancos

Bco	Conta	Recur	Vínculo	Fonte	Saldo anterior	Depósito	Retirada	Saldo Atual
	Vinc. Grupo	**100** **GERAL TOTAL**				11.006,20	0,00	937.425,77
001	36257-3	LEI PAULO GUSTAVO	100 063	0 05 00	13.202,09			13.202,09
001	11366-2	BANCO DO BRASIL - F.E.X.	100 006	0 01 00	120,35			120,35
001	17744-X	BANCO DO BRASIL - MERENDA ESCOLAR	100 009	0 02 00	58.810,67			58.810,67
001	18543-4	BANCO DO BRASIL - MERENDA ESCOLAR	100 007	0 05 00	25.280,37	11.006,20	0,00	36.286,57
001	36256-5	LEI PAULO GUSTAVO	100 063	0 05 00	32.590,81			32.590,81
001	36790-7	BANCO DO BRASIL - LEI PAULO GUSTAVO	100 101	0 05 00	35.234,02			35.234,02
001	37511-X	BANCO DO BRASIL - ILUMINAÇÃO PRAÇA	100 102	0 02 00	100.000,00			100.000,00
001	37512-8	BANCO DO BRASIL - VESTIARIO DO CAMPO	100 065	0 02 00	301.308,81			301.308,81
001	73143-9	BANCO DO BRASIL- FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	100 053	0 01 00	356.199,37			356.199,37
001	918-0	BANCO DO BRASIL - ESCOLA DA MODA	100 062	0 02 00	3.673,08			3.673,08
	Vinc. Grupo	**110** **GERAL**				1.606,29	115,98	1.078.702,61
000	CAIXA-	CAIXA - BENS NUMERARIOS	110 000	0 01 00	0,00			0,00

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 0169/2024 DO DIA 06/09/2024

000	CAIXA-	CAIXA - BENS NUMERARIOS	110 000	0 01 00	0,00			0,00
001	130327-9	BANCO DO BRASIL - COTA PARTE ROYALTIES PETROBR	110 000	0 02 00	55.090,11			55.090,11
001	13181-4	BANCO DO BRASIL - DEP. NACIONAL PRODUÇÃO MINER	110 000	0 01 00	930,90			930,90
001	14808-3	BANCO DO BRASIL - SIMPLES NACIONAL SNA	110 000	0 01 00	52,99	5,00	0,00	57,99
001	180068-X	BANCO DO BRASIL - CONTA ICMS	110 000	0 01 00	0,00			0,00
001	180070-1	BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	110 000	0 01 00	1.288,06	33,68	0,00	1.321,74
001	18351-2	BANCO DO BRASIL - CAUÇÃO E DEPOSITOS	110 000	0 01 00	17.626,17			17.626,17
001	26432-6	BANCO DO BRASIL - CIP - CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO P	110 000	0 01 00	36.153,01			36.153,01
001	283146-5	BANCO DO BRASIL - ICMS	110 000	0 01 00	0,00			0,00
001	507986-1	BANCO DO BRASIL - IPVA	110 000	0 01 00	1.078,03	245,26	0,00	1.323,29
001	73141-2	BANCO DO BRASIL - FPM	110 000	0 01 00	0,00			0,00
001	73142-0	BANCO DO BRASIL-MOVIMENTO	110 000	0 01 00	415,55	2,32	96,60	321,27
001	731420-A	BANCO DO BRASIL - APLICACAO	110 000	0 01 00	925.936,25			925.936,25
033	4500115-2	SANTAND - MOVIME	110 000	0 01 00	23.728,32			23.728,32
033	4500133-4	SANTANDER - ADIANTAMENTO	110 000	0 01 00	4.231,36			4.231,36
104	00600000149-7	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MOVIMENTO	110 000	0 01 00	6.143,79	1.320,03	19,38	7.444,44
104	00600000230-2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - IPVA	110 000	0 01 00	0,00			0,00
104	00600071094-3	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - ADIANTAMENTO	110 000	0 01 00	4.437,76			4.437,76
237	12624-1	BRADESCO - MOVIMENTO	110 000	0 01 00	100,00			100,00
	Vinc. Grupo	**120** **ALIENAÇÃO DE BENS**				0,00	0,00	33.445,66
001	18352-0	BANCO DO BRASIL - ALIENAÇÃO DE BENS	120 000	0 01 00	33.445,66			33.445,66
	Vinc. Grupo	**130** **CIDE-CONTRIB.INTERV.NO DOMÍNIO ECONÔMICO**				0,00	0,00	19.295,50
001	11748-X	BANCO DO BRASIL - CIDE	130 000	0 01 00	19.295,50			19.295,50
	Vinc. Grupo	**190** **MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMENTÁRIA**				0,00	0,00	21.183,45
001	014459-2	BANCO DO BRASIL	190 000	0 19 00	2.722,20			2.722,20
001	19045-4	BANCO DO BRASIL	190 000	0 19 00	199,06			199,06
001	28917-5	BANCO DO BRASIL	190 000	0 19 00	0,00			0,00
001	33381-6	BANCO DO BRASIL	190 000	0 19 00	5.135,15			5.135,15
001	37512-8	VESTIARIO DO CAM	190 000	0 19 00	6.134,64			6.134,64
001	73142-0	BANCO DO BRASIL-MOVIMENTO	190 000	0 19 00	6.293,12			6.293,12
001	73180-3	BANCO DO BRASIL	190 000	0 19 00	699,28			699,28
033	4500115-2	SANTAND - MOVIME	190 000	0 19 00	0,00			0,00
237	12624-1	BRADESCO - MOVIMENTO	190 000	0 19	0,00			0,00
	Vinc. Grupo	**200** **EDUCAÇÃO**				0,00	0,00	1.052.590,28
001	11532-0	BANCO DO BRASIL - P.N.A.T.	200 004	0 05 00	8.559,86			8.559,86
001	1506-7	BANCO DO BRASIL - COBERTURA PARA QUADRA DA EM	200 019	0 02 00	2.535,43			2.535,43
001	18268-0	BANCO DO BRASIL - PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRET	200 005	0 05 00	1.134,83			1.134,83
001	24338-8	BANCO DO BRASIL - CONSTRUÇÃO DE CRECHE ESCOLA	200 011	0 02 00	210.343,39			210.343,39
001	25935-7	BANCO DO BRASIL - FNDE APOIO A CRECHES - BRASIL C	200 013	0 05 00	720,59			720,59
001	28356-8	BANCO DO BRASIL - PAR MOBILIARIO	200 017	0 05 00	32.971,90			32.971,90
001	33381-6	BANCO DO BRASIL - QSE	200 001	0 05 00	790.792,76			790.792,76
001	750183-8	BANCO DO BRASIL -TRANSPORTE ESCOLAR	200 002	0 02 00	5.531,52			5.531,52

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 0169/2024 DO DIA 06/09/2024

	Vinc. Grupo	**210**	**EDUCAÇÃO INFANTIL**						0,00	0,00	4.013,62
001	73180-3	BANCO DO BRASIL - EDUC. 25%	210	000	0	01	00	343,65			343,65
001	731803-A	BANCO DO BRASIL - EDUCACAO APLICACAO	210	003	0	01	00	3.669,97			3.669,97
	Vinc. Grupo	**260**	**EDUCAÇÃO-FUNDEB**						0,00	0,00	100.801,27
001	014459-2	BANCO DO BRASIL - FUNDEB	260	000	0	05	00	100.801,27			100.801,27
	Vinc. Grupo	**300**	**SAÚDE**						0,00	0,00	2.099.318,92
001	19064-0	BANCO DO BRASIL - SAUDE ESTADUAL	300	007	0	02	00	554.982,68			554.982,68
001	28917-5	BANCO DO BRASIL - FMS CUSTEIO SUS	300	021	0	05	00	1.395.710,14			1.395.710,14
001	28939-6	BANCO DO BRASIL - FMS INVESTIMENTO SUS	300	022	0	05	00	18.786,82			18.786,82
001	36948-9	BANCO DO BRASIL - EDIFICAÇÃO SAUDE	300	027	0	02	00	129.839,28			129.839,28
	Vinc. Grupo	**310**	**SAÚDE–GERAL**						0,00	0,00	5.892,14
001	019045-4	BANCO DO BRASIL - SAUDE APLICACAO	310	000	0	01	00	5.703,58			5.703,58
001	19045-4	BANCO DO BRASIL - SAUDE	310	000	0	01	00	188,56			188,56
	Vinc. Grupo	**312**	**RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS**						0,00	0,00	3.056,69
001	31653-9	BANCO DO BRASIL - AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA E	312	000	0	05	00	3.056,69			3.056,69
	Vinc. Grupo	**370**	**GRUPO IMPLEMENT.PISO SALARIAL ENFERMAGEM**						0,00	0,00	6.166,60
001	36336-7	BANCO DO BRASIL - PISO DE ENFERMAGEM	370	000	0	05	00	6.166,60			6.166,60
	Vinc. Grupo	**500**	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**						0,00	0,00	270.813,18
001	971-7	BANCO DO BRASIL - F.M.A.S. BENEFICIO EVENTUAL	500	017	0	02	00	9.191,00			9.191,00
001	27090-3	BANCO DO BRASIL - F.M.A.S.I.G.D. BOLSA FAMILIA	500	003	0	05	00	71.275,96			71.275,96
001	27101-2	BANCO DO BRASIL - F.M.A.S.P.B.FISICO	500	010	0	05	00	159.883,44			159.883,44
001	27819-X	BANCO DO BRASIL - FNAS GSUAS	500	012	0	05	00	943,32			943,32
001	32857-X	BANCO DO BRASIL - PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁS	500	001	0	02	00	2.207,08			2.207,08
001	34293-9	BANCO DO BRASIL - IGD PAB	500	018	0	05	00	5.662,20			5.662,20
001	35731-6	BANCO DO BRASIL - PROCAD SUAS	500	019	0	05	00	7,08			7,08
001	37486-5	BANCO DO BRASIL - BENEFICIO EVENTUAL 2024	500	020	0	02	00	15.622,83			15.622,83
001	746-3	BANCO DO BRASIL - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	500	007	0	01	00	6.020,27			6.020,27
	Vinc. Grupo	**800**	**TRANSF.UNIÃO DECORRENTES EMENDA PARL.IND**						0,00	0,00	430.197,57
001	33425-1	BANCO DO BRASIL - SUBSTIT. TECNILOGIA DE ILUMIN. P	800	002	0	08	00	324.315,66			324.315,66
104	00600672015-0	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO	800	000	0	05	00	105.881,91			105.881,91
								6.050.406,75	12.612,49	115,98	6.062.903,26

FERNÃO, 06 de setembro de 2024

JOSÉ VALENTIM FODRA
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA AZEVEDO ATRAN
CONTADORA - CRC: 1SP261937/O-5/SP

LUCIANI SAYURI TANIGUTI
TESOUREIRA

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 0169/2024 DO DIA 06/09/2024

Consistência de Lançamentos: Receitas/Despesas

+ Saldo Anterior:	6.050.406,75
+ Receita Arrecadada no dia:	12.673,80
+ Anulação de Despesa:	0,00
- Anulação de Receita:	0,00
- Deduções do FUNDEB:	61,31
- Empenhos Pagos no dia:	115,98
+ Saldo Atual:	**6.062.903,26**

Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO
N O T I F I C A Ç Ã O

JOSÉ VALENTIM FODRA, Prefeito Municipal de Fernão, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento dos dispositivos da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1.997, NOTIFICA a todos os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais da liberação de repasse financeiro do Governo Federal, conforme descrição e data abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	DATA	VALOR – R$
PNAE – Alimentação Escolar – Ensino Médio	09/09/2024	2.000,20
PNAE – Alimentação Escolar – Creche	09/09/2024	1.616,60
PNAE – Alimentação Escolar – AEE	09/09/2024	13,60
PNAE – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental	09/09/2024	6.411,60
PNAE – Alimentação Escolar – Pré Escola	09/09/2024	964,20

Fernão, 09 de setembro de 2024.
JOSÉ VALENTIM FODRA
Prefeito Municipal

.....